



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2021/2024

2ª Parcela 26/09/2023;

3ª Parcela 26/10/2023.

Art. 4º - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pelo Departamento Tributário em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo e no Portal Oficial do Município, no local destinado as publicações oficiais.

Parágrafo Único – O Edital conterà relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-MG, AOS 26 DE JULHO DE 2023.

GERALDO GUEDES RODRIGUES

Prefeito Municipal